

Nome	Categoria	Posição/Índice	Motivo	Em
Lina Maria Colaça Estefânia	Assistente Técnica	Entre a 4.ª e 5.ª Posição Remuneratória e Nível 9 e 10.	Aposentação	01-05-2014
Juvenal Morais Batista	Observador Especialista de 1.ª classe.	Escala 2, Índice 490	Aposentação	01-05-2014

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

3 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

207868011

Declaração de retificação n.º 599/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, o despacho (extrato) n.º 426/2014, retifica-se que onde se lê «autorizado o horário de jornada contínua» deve ler-se «o horário desfasado».

18 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

207868352

Despacho n.º 7594/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho da presente data, após obtida a anuência do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na categoria, do assistente técnico Carlos Manuel Garcia Rocha, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo a 13.ª posição remuneratória.

2 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207867145

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7595/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2011, de 14 de novembro, constituiu o Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), tendo este, nessa sequência, elaborado um plano global estratégico de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública, que visa objetivos muito claros — *melhorar o serviço público com um menor custo*.

Este plano foi, por sua vez, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro, sendo que dele consta a proposta de que cada ministério deveria elaborar a sua estratégia setorial, em cumprimento de vetores estratégicos delineados.

Considerando que a redução e a racionalização dos custos suportados pelo Orçamento do Estado, em especial os custos nas áreas das tecnologias de informação e comunicação, é hoje parte de uma política comum, integrada numa estratégia global de redução de custos, promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa, os representantes do Ministério da Educação e Ciência (MEC) procederam à elaboração de um Plano de Ação Setorial de racionalização das Tecnologias de Informação e Comunicação, a ser operacionalizado no próprio Ministério, com objetivos e ações no âmbito das várias medidas definidas na RCM n.º 12/2012, de 7 de fevereiro.

Importa, agora, proceder no MEC à implementação das conclusões do Plano de Ação Setorial, sendo necessária a criação de um grupo de trabalho, que tem como missão o desenvolvimento e a execução das medidas e conclusões propostas nesse Plano Setorial, bem como assegurar a articulação de políticas e a adoção das melhores práticas pelas diversas entidades do MEC.

Assim, determino:

1 — A criação de um grupo de trabalho, constituído pelo Engenheiro João Nuno Ferreira, vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., que preside, com voto de qualidade, e

coordena os trabalhos, bem como por um responsável pela área das tecnologias de informação e comunicação de cada um dos seguintes serviços e organismos do MEC, a designar pelo respetivo dirigente máximo, no prazo de oito dias úteis a contar da data da assinatura do presente despacho:

- Secretaria-Geral;
- Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- Direção-Geral da Educação;
- Direção-Geral do Ensino Superior;
- Direção-Geral da Administração Escolar;
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P.;
- Instituto de Avaliação Educativa, I.P.;
- Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.

2 — O grupo de trabalho tem como missão:

- Conduzir e dinamizar o cumprimento das medidas e conclusões do Plano de Ação Setorial de racionalização das Tecnologias de Informação e Comunicação no Ministério da Educação e Ciência;
- Elaborar e submeter a aprovação superior documentação de referência estratégica em matéria de TIC para adoção transversal a todo o MEC;
- Dar parecer prévio a planos de investimento em TIC dos vários Serviços e Organismos do MEC, nomeadamente no que respeita à conformidade com os referenciais estratégicos setorial e do GPTIC;
- Responder a pedidos de parecer da AMA, IP, relativos a aquisições em TIC respeitantes ao MEC; e
- Promover e adotar metodologias de governação em TIC transversais ao MEC.

3 — O apoio técnico e administrativo ao grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do MEC.

4 — O grupo de trabalho aprova o respetivo regimento e apresenta um cronograma de implementação do Plano de Ação Setorial, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente despacho.

30 de maio de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207871762

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7596/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Santarém;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

2 — O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015.

3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

4 — O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

2 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere: 345 — Gestão e administração.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em técnicas de gestão é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, programa, planeia, distribui, coordena e executa tarefas nos diversos departamentos de uma organização privada ou pública, sob a responsabilidade dos órgãos diretivos. Aplica soluções adequadas aos problemas da área da gestão, acompanha e monitoriza projetos na área da gestão da qualidade e atividades na

área da gestão de recursos humanos, e implementa e executa soluções de planeamento, de acordo com a estratégia definida.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Tratar (classificar e contabilizar) e analisar a informação contabilística;

Capacidade para controlar os fluxos de tesouraria;

Analisar a informação económica e contabilística normalizada;

Interpretar e aplicar o POCAL;

Processar salários;

Aplicar e controlar os procedimentos definidos para a aplicação e a manutenção do sistema de gestão da qualidade;

Elaborar estratégias ligadas às áreas da gestão;

Capacidade e conhecimentos teóricos e práticos para acompanhar e monitorizar o desenvolvimento de projetos na área financeira e na área da qualidade;

Executar métodos, processos e gerir tempos;

Criar soluções de planeamento na área contabilística, de recursos humanos e da qualidade;

Conhecer e dominar as aplicações informáticas, tendo capacidade para aplicar os conhecimentos adquiridos na utilização de *software* de contabilidade, de gestão financeira e de recursos humanos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	58	44	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	58	43	2
	Psicologia	Psicossociologia das Organizações	52	40	2
Tecnológica	Gestão e administração	Estratégia e Planeamento	82	60	4
	Gestão e administração	Gestão e Avaliação de Projetos	82	60	4
	Gestão e administração	Gestão da Qualidade	110	80	4
	Gestão e administração	Gestão de Recursos Humanos	110	80	4
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Geral	110	80	5
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Pública	110	80	5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	110	80	4
	Informática na ótica do utilizador	Administração de Recursos Partilhados	82	60	4
	Direito	Princípios Gerais de Direito	110	80	5
	Economia	Introdução à Economia	82	60	3
Em contexto de trabalho	Gestão e administração	Estágio	450	450	12
	<i>Total</i>		1 606	1 297	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Na admissão de formandos no ano letivo de 2014-2015: 25;

Na inscrição em simultâneo no curso: 25.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	100	75	5
	Língua e literatura materna	Português	100	75	5
	Economia	Economia	100	75	5
Tecnológica	Matemática	Matemática	100	75	5
	Ciências informáticas	Informática	100	75	5
	<i>Total</i>		500	375	25

Notas

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de créditos e as horas necessárias para os obter. O número de créditos será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.